

PARECER Nº 265/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 130/2009.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, visa condicionar a expedição do “Certificado de Conclusão” à comprovação de que os entulhos e os resíduos gerados pela obra foram recolhidos e depositados em conformidade com as exigências da legislação aplicável à espécie, sendo que a referida comprovação dar-se-á pela apresentação de uma via do Controle de Transporte de Resíduos (CTR). O autor, na sua justificativa ressalta que “A matéria se justifica para que tenhamos um meio ambiente equilibrado e ecologicamente correto, preservando e conservando os fundos de vale, as áreas verdes de preservação ambiental e áreas similares”.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, a fim de “adequar a propositura aos termos da Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008, a qual, dentre outras providências, dispõe sobre o Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e seus componentes e disciplina a ação dos geradores e transportadores desses resíduos”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/04/2010.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Milton Leite – DEM - Relator

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Gilson Barreto – PSDB